



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT** e do outro o **BSBH ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA ME**

O **MUNICÍPIO FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, devidamente cadastrada no CNPJ 01.367.762/0001-93, sediada na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, na cidade de Figueiropolis D'Oeste MT, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. M-51.195.141, expedida pela SSP/MT e CPF nº. **auto block-CPD** residente e domiciliado na cidade de Figueiropolis D'Oeste - MT, doravante denomina **TE** e a empresa **BSBH ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, com endereço na Av. Quebec, Nº. 1057, Jardim Canada, CEP: 34.007-634, na cidade de Nova Lima/MG, CNPJ Nº. **19.182.555/0001-20**, neste ato representado pelo Sr. Adriano Lopes Camelo, brasileiro, engenheiro civil (CREA/MG Nº. 90.428/D), portador da Carteira de Identidade nº.M-8.840.833 e CPF nº. **auto block-CPD** doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato de Prestação de Serviços Especializados e Engenharia, em decorrência do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, conforme as cláusulas e condições que pactuam, regidas pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente proposta a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia para a elaboração do Plano de Trabalho para Adequação de Estradas Vicinais no Município de Figueiropolis D'Oeste – MT, com área equivalente de 221,10 km conforme Termo de Referência - TR Nº. 01/2024 e a proposta comercial do Contratado que são partes integrantes deste contrato, compreendendo:

- Levantamento Campo com GPS;
- Inventário da Geometria das Vias;
- Inventário das Seções transversais das Vias;
- Inventário do linear esquemático das Vias;
- Planejamento e Orçamento do Plano de Trabalho;
- Cronograma Físico Financeiro;
- BDI para a execução dos serviços;
- Volume 01 - Plano de Trabalho GERENCIAL;
- Volume 02 - Plano de Trabalho e Orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, que será pago em duas (02) parcelas, somente após a aprovação do Projeto junto à Caixa Econômica Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços, objeto da futura contratação, deverão ser prestados por profissionais (engenheiros) com conhecimentos técnicos na área de Engenharia, com notório conhecimento técnico em Plano de Trabalho



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

(Padrão DNIT) para Obras e Engenharia na recuperação de estradas vicinais.

3.2. Os serviços *in loco* necessários serão custeados exclusivamente pela Contratada, avocando para si todas as despesas decorrentes da contratação, como mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, ficando o Município isento de qualquer despesa adicional.

3.3 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.4 A contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, e os responsáveis técnicos por cada etapa ou o todo, contemplado na contratação, fornecendo à fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe.

3.5 Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA, serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em hipótese alguma responsabilização solidária por parte do Município.

3.6 Todos os Levantamentos de Inventário e Plano de Trabalho deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas das vicinais, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Plano de Trabalho, conforme Resolução 8 do DNIT para elaboração de Plano de Trabalho:

- Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 A documentação técnica que representa o Plano de Trabalho como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

4.2 - Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do Contratante;
- Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores;
- Plano de Trabalho (nome, habilitação e registro profissional, número da ART/RRT e assinatura);
- Identificação das vicinais;
- Identificação do Plano de Trabalho (etapa de execução, atividade técnica);
- Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- Demais dados pertinentes.

4.3 - A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Plano de Trabalho em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

4.4 - A Contratada deverá apresentar, quadro de composição de investimento.

4.5 - Planilha orçamentária detalhada ATUALIZADA, impressa e em arquivo editável, indicando índice de BDI, fontes e códigos de composição de serviços, responsável técnico, data base, encargos sociais e manifestação quanto a desoneração, indicando a alternativa adotada e a mais adequada para a administração pública.

4.6 - Representar a planilha orçamentária com preços de serviços atualizados, de preferência para o último SICRO disponível. Apresentar composição analítica do BDI, indicar se o orçamento e com desoneração ou sem desoneração.

4.07 - Composição de preços unitários para composição de custos não disponíveis no sistema SICRO, quadro resumo de cotações apresentando no mínimo 03 (três) cotações (quando for o caso) para cada item e indicando



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

nome da empresa CNPJ, telefone do contato e data assinados pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Obs.: adotar como referência valor igual ou inferior à mediana.

4.08 - Cronograma físico financeiro.

4.09 Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária.

4.10 - Memorial descritivo.

4.11 - Planilha de levantamento de eventos.

4.12 - Indicações de jazidas e Pedreira.

4.13 - Apresentar declaração informativa relativa à opção mais adequada para o município no que tange aos encargos sociais, se com desoneração ou sem desoneração sobre a planilha orçamentária da obra.

4.14 - Em caso de intervenção em vias cuja administração e conservação estejam a cargo de órgão estadual e/ou federal, apresentar a manifestação do órgão acerca das intervenções propostas.

4.15 - A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em Pen drive dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .DWG, e os elementos textuais em formato .DOC ou .XLS.

4.16 - Os desenhos que comporão o Estudo Preliminar poderão ser produzidos à mão livre ou com o programa a exemplo do AutoCAD. A escala a utilizar na representação geral deverá ser no mínimo de 1:100, ou adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte do Contratante, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.

4.17 - Os desenhos que comporão o Plano de Trabalho deverão ser produzidos com o programa a exemplo do AutoCAD. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:100 ou equivalente, devendo ser mantida para todos os Serviços, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

4.18 - Os desenhos que comporão o Plano de Trabalho deverão ser produzidos com o programa a exemplo do AutoCAD. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser a utilizada para Plano de Trabalho, devendo ser mantida para todos os desenhos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.

4.19 - Os documentos técnicos do Plano de Trabalho deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

4.20 - Os desenhos do Plano de Trabalho deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada serviço, a simbologia utilizada.

4.21 - A Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Plano de Trabalho; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

5.1 O Plano de Trabalho deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto desta contratação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.

5.2. Os seguintes aspectos deverão considerados na elaboração do Plano de Trabalho:

a) Tratamento da volumetria da obra;

b) Viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada a obra;

c) Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

5.3 O Plano de Trabalho será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

sistemas e componentes da obra.

5.4 O Plano de Trabalho conterá ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO FINAL

6.1 O Plano de Trabalho deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

6.2 Além dos documentos gráficos, o Plano de Trabalho será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento dos serviços e complementação do Memorial Descritivo.

6.3 O Plano de Trabalho conterá ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhes e nos eventuais ajustes realizados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 O prazo máximo para entrega do objeto será de 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica Responsável.

7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência;

7.3 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- À análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- À aprovação dos Projetos - Peças Técnicas - junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço e perante a Caixa Econômica Federal.);
- À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do Plano de Trabalho, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1 - O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data da sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O recurso orçamentário será o constante do exercício de 2024, na rubrica:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Unidade: 02 – Gerencia de Infraestrutura e Saneamento

Dotação: 26.782.0006.2139.0000 Manutenção das Estradas – Zona Rural.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: (257)

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres não vinculados

500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Em razão deste instrumento contratual, constituem obrigações do Contratado:

- Cumprir o Contrato na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b) Comunicar, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições de perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;
- c) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao Plano de Trabalho objeto deste Contrato.
- d) Entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas ao Plano de Trabalho, devidamente quitadas.
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- f) Desenvolver o Plano de Trabalho em conformidade com o normativo da resolução nº 8 do DNIT no que couber e este Contrato, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.
- g) Submeter os documentos técnicos produzidos à avaliação da Contratante.
- h) Realizar todos os trâmites para a aprovação do Plano de Trabalho - Peças Técnicas - junto a Caixa econômica Federal.
- i) Promover as adequações apontadas pela Fiscalização, CEF e os órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- j) Apresentar a documentação técnica que representa o Plano de Trabalho de acordo com as normas técnicas estabelecidas e as disposições da Contratante.
- k) Fornecer à Contratante cópia em Pen Drive de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Plano de Trabalho, devidamente relacionados e identificados.
- l) Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições documentais exigidas para a contratação.
- m) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, ficando o Município isento de qualquer reclamação nesse sentido.
- n) Manter em sua sede (escritório) equipe técnica disponível no período de 8 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas, nos dias úteis para pronto atendimento das consultas a serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinadas por profissionais qualificados, devendo a resposta ocorrer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento;
- o) Assumir os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros contra o Contratante, procedente da prestação dos serviços do objeto contratual; e
- p) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste.

10.2 Por este instrumento contratual, são obrigações do Contratante:

- a) Fornecer informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pelo Município;
- b) Indicar o Fiscal do Contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato;
- c) Disponibilizar instalações adequadas para o desempenho das atividades durante as visitas técnicas por parte da Contratada;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas neste Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços executados pela Contratada e notificar sobre qualquer irregularidade encontrada na plena e fiel execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, após regular processo administrativo apurativo.
- g) Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela Contratada aos locais de execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EQUIPE TÉCNICA

11.1 - Os trabalhos deverão ser realizados pelos membros da equipe técnica apresentada pelo Contratado, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia deste instrumento está vinculada a sua regular publicação, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Fica indicado para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços deste objeto contratual o(a) servidor designado pela secretaria solicitante.

14.2 A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

12.1 - O preço do presente contrato não sofrerá ajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - DAS SANÇÕES

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o Contratante poderá aplicar ao Contratado, sanções administrativas previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar:

I - Advertência;

II - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 2 (dois) dias úteis, na prestação de serviços objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

IV - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo; e.

V - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a administração municipal da Contratante pelo período de até 5 (cinco) anos.

16.2 A aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Contratante.

16.3 A multa deverá ser recolhida ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação e/ou poderá ser descontada na nota fiscal ou crédito eventualmente existente.

16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, serão assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis e sem que caiba ao Contratado direito de qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O presente contrato vincula-se as próprias cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em face da Lei Federal 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

18.2 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Jauru/MT para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

EDUARDO FLAUSINO VILELA

CPF: 

CONTRATANTE

BSBH ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA ME

CNPJ: 19.182.555/0001-20

Adriano Lopes Camelo

CPF nº 

CONTRATADA